

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE DEZEMBRO DE 2018

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a vigésima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram desassete horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente

SMARTRAVEL 2018: Bragança no debate dos destinos inteligentes

Entre os dias 6 e 8 de dezembro, decorreu a 5.^a edição do SMARTRAVEL, que contou com a presença de 150 participantes.

O evento trouxe a Bragança o debate sobre destinos inteligentes, não apenas nas questões relativas ao turismo, mas também ao empreendedorismo e captação de investimentos em territórios de média dimensão. O Auditório Paulo Quintela recebeu, assim, diversas sessões de debate, reflexão e apresentação de soluções, ferramentas e boas práticas para o turismo e o investimento em cidades inteligentes de pequena e média dimensão, como forma de potenciar um estruturado e sustentável desenvolvimento económico e social. Nos diversos painéis usaram da palavra oradores portugueses e estrangeiros de referência à escala mundial, alguns dos quais vindos diretamente da Websummit.

Considerado como um dos mais importantes eventos do calendário internacional para debater o turismo, a sustentabilidade, a inovação e as smart cities das regiões de baixa densidade, o SMARTRAVEL deu destaque ao empreendedorismo e às novas centralidades europeias.

Dia da Padroeira dos Bombeiros Voluntários de Bragança

No dia 8 de dezembro decorreu o Dia da Padroeira dos Bombeiros Voluntários de Bragança, Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

A cerimónia incluiu a apresentação de formatura, imposição de medalhas, desfile apeado, colocação de flores no Monumento ao Bombeiro e uma Missa Solene, na Catedral de Bragança, seguida de desfile pela Cidade.

Bragança disponibiliza Wi-Fi gratuito no centro histórico

No âmbito da estratégia de Bragança para a consolidação do conceito de Smart City, o Município de Bragança passa a disponibilizar, gratuitamente, a todos os cidadãos, residentes e turistas, acesso à internet em alguns locais da cidade, através de uma rede Wifi.

Este projeto enquadra-se na estratégia do Município em implementar um modelo de conectividade e serviços no espaço urbano de Bragança, que permita uma ligação permanente com a comunidade local e os visitantes e que facilite o acesso aos serviços públicos seguindo a tendência das cidades inteligentes, usando a tecnologia ao serviço das pessoas.

Assim, o projeto disponibiliza uma rede Wifi constituída por 26 pontos de acesso (APs) distribuídos por locais considerados relevantes em termos de afluência turística e de população em geral:

- Centro de Arte Contemporânea Graça Morais
- Bibliotecas Municipais
- Museu Ibérico da Máscara e do Traje
- Cidadela (Praça do Castelo e rua D. Fernão "O Bravo")
- Praça Camões
- Praça da Sé

Para usufruir do serviço, será necessário proceder ao registo num dos locais identificados.

Através deste serviço, passa a ser possível navegar na internet, nos locais identificados, de forma gratuita, 24 horas por dia, sete dias por semana e sem tempo limite de utilização. Este serviço pretende trazer maior dinâmica e utilização dos equipamentos e espaços públicos por parte da população e, ainda, uma maior dinamização do Centro Histórico.

Este projeto será futuramente ampliado a mais locais com acesso WiFi gratuito.

Está prevista a disponibilização de aplicações específicas para dispositivos móveis, através das quais será divulgada informação da região para os turistas. Também serão disponibilizadas aplicações mais vocacionadas para os residentes com possibilidade de acesso rápido e simples a conteúdos informativos.

O custo total do projeto é de 91.344 euros, com participação do Turismo de Portugal em 50.000 euros, correspondente a 54,74% do investimento elegível, sendo o restante suportado pelo Município de Bragança.

Em Bragança, todas as crianças têm direito a presentes de Natal

No dia 11 de dezembro, foram distribuídos 1829 presentes nas diferentes escolas do meio rural e urbano.

Esta iniciativa do Município de Bragança contemplou a oferta de uma prenda a cada uma das crianças do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo de escolas públicas e privadas do concelho.

Os presentes de natal foram entregues pelo Executivo Municipal às crianças do Centro Infantil de Rebordãos, ao Centro Infantil da Coxa, ao Centro Infantil da Cáritas Diocesana e à Escola EB1 Augusto Moreno.

O objetivo principal desta ação, com um investimento na ordem dos 12.250€, é proporcionar às crianças do Concelho, um Natal mais feliz, tanto no meio urbano como rural, abrangendo um total de 1829 alunos (743 do pré-escolar e 1086 do 1.º Ciclo).

Seminário “Boas Práticas na destruição de ninhos da Vespa Velutina”

O Seminário “Boas Práticas na destruição de ninhos da Vespa Velutina”, decorreu no dia 12 de dezembro de 2018 com o intuito de alertar para a prevenção, vigilância e controlo da Vespa Velutina.

O principal impacto conhecido desta espécie é a predação das abelhas. Quando perturbada, esta espécie, poderá, também, representar um risco para as pessoas, devido à sua picada, tal como acontece com as de outras vespas e abelhas. Deste modo, a realização deste seminário teve como objetivo alertar o público, em geral, para que se continue a proteger a apicultura e a saúde pública.

Brigantia Ecopark vai acolher 50 novos postos de trabalho no ramo das Tecnologias de Informação

No dia 17 de dezembro, decorreu, no Brigantia Ecopark, o anúncio da criação de 50 novos postos de trabalho, pela empresa multinacional IT Sector, especialista no desenvolvimento de software para o setor financeiro, que já se encontra em processo de recrutamento para aumentar o número de colaboradores do Centro de Tecnologias Avançadas, por forma a atingir os 80 colaboradores durante o próximo ano.

Com isto, a IT Sector reforça os seus recursos humanos e estende, dentro do Brigantia Ecopark, as suas instalações em 400m².

Atualmente, o Brigantia Ecopark conta com 20 empresas e mais de 100 postos de trabalho criados, 93% dos quais altamente qualificados.

Bragança recebe seleção nacional de futsal sub-21

A Seleção Nacional de Futsal sub-21 realizou, entre os dias 16 e 17 de dezembro de 2018, no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, em Bragança, mais um estágio de preparação, que contemplou um duelo com a Seleção de Espanha, numa iniciativa que contou com a parceria da Associação de Futebol de Bragança, da Escola Superior de Educação e do Município de Bragança.

Neste âmbito, decorreu no Auditório da Escola Superior de Educação, pelas 18h00, a ação de formação subordinada ao tema “Princípios e fundamentos do jogo” e “Planificação estratégica do jogo”, sendo orador o Selecionador Nacional de Futsal, Jorge Braz.

Município de Bragança atribui Bolsas de Estudo a alunos do Ensino Superior

Pelo terceiro ano consecutivo, o Município de Bragança atribuiu bolsas de estudo a alunos do ensino superior. A medida, que este ano será implementada em duas fases, contempla, nesta primeira fase, 15 alunos, de um total de 49 candidaturas submetidas, com um valor global de 7.560,00€.

A cerimónia de atribuição das Bolsas de Estudo teve lugar no dia 22 de dezembro, na Sala de Formação do Forte S. João de Deus, e tem como principal objetivo ajudar as famílias residentes no concelho de Bragança com filhos a frequentarem o ensino superior.

Desde a primeira edição até agora, tem vindo a aumentar o número de candidaturas, o que mostra que existe mais vontade em aceder aos apoios que o Município concede.

Esta primeira fase abrangeu 15 das 49 candidaturas recebidas, sendo que as restantes se encontram, ainda, em fase de avaliação e aguardar um resultado definitivo por parte da DGES – Direção Geral do Ensino Superior.

De salientar que no Concelho de Bragança, a percentagem de residentes com licenciatura superior é, segundo os Censos de 2011, superior à média nacional, contribuindo para um equilibrado desenvolvimento educacional, social, económico e cultural do território, diminuindo as assimetrias sociais e permitindo a formação de quadros técnicos superiores.

Trail Solidário e Caminhada Solidária

170 pessoas participaram no II Trail Urbano Noturno Solidário e também na Caminhada Solidária. As inscrições de cada um dos participantes, resultou num montante de 1.015 euros, que serão doados à Santa Casa da Misericórdia de Bragança.

Este evento foi organizado pelo Município de Bragança e pelo Ginásio Clube de Bragança e contou com o apoio da Associação de Atletismo de Bragança, PSP, Agrupamento XVIII de Escuteiros e dos Bombeiros Voluntários de Bragança.

XI Feira de Artesanato e dos Produtos Regionais de Parada e Festa de Santo Estevão

No dia 26 de dezembro, decorreu em Parada, a XI Feira de Artesanato e Produtos Regionais.

Após a celebração eucarística e o almoço comunitário, o carro de Santo Estevão, puxado por gentes da terra, percorreu as ruas da aldeia, sempre acompanhado, ao som da tradicional gaita-de-foles, por dezenas de pessoas e caretos, até ao Pavilhão Multiusos, onde decorreu o certame.

Com o apoio do Município, esta é uma iniciativa de extrema importância para a aldeia, cuja finalidade é divulgar e escoar os produtos regionais, contribuindo para o desenvolvimento da economia local.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 – TOLERÂNCIA DE PONTO - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de ratificação, do despacho proferido no dia 14 de dezembro de 2018.

“Atendendo à tradição na Administração Pública no sentido da concessão de tolerância de ponto, nos serviços não essenciais, na Época do Natal e no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedo tolerância de ponto a todos os trabalhadores do Município de Bragança, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

O Serviço do Aeródromo Municipal e Piquete de Emergência ou de Prevenção mantêm o seu serviço normal, sendo a estes trabalhadores, também, concedida a mesma tolerância em data a combinar com os dirigentes e chefias dos respetivos serviços.

Ao Serviço de Turismo é concedida a tolerância de ponto no dia 24 de dezembro e mantém o seu serviço normal no dia 31 de dezembro, sendo a estes trabalhadores, posteriormente concedido um dia de descanso em data a combinar com o dirigente do serviço

Os jardins-de-infância onde decorram Atividades de Animação e Apoio à Família mantêm o seu serviço normal, sendo a estes trabalhadores, também, concedida a mesma tolerância em data a combinar com os dirigentes e chefias dos respetivos serviços.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 5- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente o 2.º Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento e Minuta do Contrato, ambos para conhecimento, que a seguir se transcreve:

“I – Audiência prévia e ordenação das propostas

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 148.º do CCP, o Júri enviou a todos os concorrentes o Relatório Final, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de nova audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

- O concorrente Vigiexpert - Prevenção e Vigilância Privada, Lda., apresentou a sua pronúncia em sede de nova audiência prévia para cujos termos se remete e que consta em anexo.

O Júri apreciou os motivos invocados na pronúncia em sede de nova audiência prévia do concorrente Vigiexpert - Prevenção e Vigilância Privada, Lda., e decidiu não acolher os argumentos apresentados, com os fundamentos seguintes:

Determina o artigo 7.º do Programa de Concurso, sob a epígrafe “*Documentos que constituem a proposta*”, o seguinte:

3. Documentos comprovativos de implementação dos Sistemas de Gestão da Qualidade, Gestão Ambiental, Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho.

Os procedimentos da contratação pública previstos e regulados no CCP obedecem ao denominado princípio do formalismo, que visa tutelar os princípios da concorrência, da transparência, da imparcialidade e da igualdade de tratamento.

Toda a factualidade provada aponta para a existência de uma obrigação clara que impedia sobre os concorrentes, de apresentarem os documentos prescritos no n.º 3 do artigo 7.º do Programa de Concurso.

Este formalismo foi perfeitamente compreendido e respeitado pelos concorrentes PSG - Segurança Privada, S.A. e concorrente 2045 - Empresa de Segurança, S.A..

O Júri estaria a dar um tratamento diferenciado aos concorrentes, visto que uns cumpriram a exigência do Programa do Concurso, o suprimento da falha do concorrente Vigiexpert - Prevenção e Vigilância Privada, Lda. (procedeu à apresentação do Certificado NP EN ISO 9001:2008 - N.º E – 3654 - Sistema de Gestão da Qualidade e Certificado NP EN ISO 14001:2012 - N.º A – 0480 -Sistema de Gestão Ambiental, ambos caducados), a acontecer, tornaria inválida a decisão de adjudicação *sub judice*, por violar os princípios da concorrência, da transparência, da imparcialidade e da igualdade de tratamento que se impõe à entidade adjudicante, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º-A do CCP.

O concorrente Vigiexpert - Prevenção e Vigilância Privada, Lda., ao não ter respeitado a disposição do programa de concurso relativa aos documentos que constituem a proposta, que determinava que apresentasse os Certificados de Sistemas de Gestão, com isso preteriu uma formalidade essencial prescrita para o procedimento.

É esta formalidade (exigência da apresentação dos Certificados de Sistemas de Gestão) que visa proteger a concorrência e igualdade de

tratamento entre todos os concorrentes, permitindo a todos conhecer e analisar, em simultâneo, os documentos que constituem a proposta.

Sendo, por isso, uma formalidade essencial, estabelecida sobretudo no interesse e para proteção dos concorrentes, que visa tutelar princípios fundamentais da contratação pública, maxime a referida igualdade de tratamento e concorrência, nesta última vertente.

Em conclusão:

Por tudo quanto vem de ser exposto, o Júri considera como insustentáveis e improcedentes os argumentos apresentados pelo concorrente Vigiexpert - Prevenção e Vigilância Privada, Lda., na sua pronúncia em sede de nova audiência prévia e, em consequência, nega provimento à solicitação de aceitação e inclusão dos documentos ao abrigo do artigo 72.º do CCP.

De acordo com o previsto no artigo 148.º do CCP e tendo em consideração o critério de adjudicação previamente estabelecido, o Júri deliberou manter as conclusões do Relatório Final, com a seguinte ordenação das propostas:

1.º Lugar: PSG - Segurança Privada, S.A. – 367.233,10€ (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três euros e dez cêntimos);

2.º Lugar: 2045 - Empresa de Segurança, S.A. – 380.000,00€ (trezentos e oitenta mil euros);

3.º Lugar: Vigiexpert - Prevenção e Vigilância Privada, Lda. – 378.530.53€ (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta euros e cinquenta e três cêntimos).

II – Adjudicação e formalidades complementares

1 - Proposta de adjudicação

Nestes termos face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente PSG - Segurança Privada, S.A., ter ficado classificado em 1.º lugar, o Júri deliberou propor para aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada conferida em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de outubro de 2018, o fornecimento de serviços de segurança e vigilância, lhe seja adjudicado pela quantia de

367.233,10€ (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três euros e dez cêntimos), a que acresce IVA no montante de 84.463,61€ (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três euros, e sessenta e um cêntimos), o que totaliza o valor de 451.696,71€ (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis euros e setenta e um cêntimos).

2 - Aprovação da minuta do contrato

Mais se propõe, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

3 - Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º do CCP, é exigível a prestação da caução de forma a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, correspondente a 5% do preço contratual (cf. artigo 16.º do Programa de Concurso), o que equivale a 18.361,66€ (dezoito mil, trezentos e sessenta e um euros e sessenta e seis cêntimos).

4 - Contrato escrito

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do Relatório Final.

Nos termos das alíneas a), b) e d) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar no prazo de dez dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no artigo 14.º do Programa de Concurso
- Para prestar caução.
- Para se pronunciar sobre a minuta do contrato.

Sobre o 2.º Relatório Final recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/12/2018, com o seguinte teor: “Aprovo a adjudicação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Sobre a Minuta do Contrato recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/12/2018, com o seguinte teor: “Aprovo a Minuta. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Associação CORANE - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta para ratificação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A **Associação CORANE**, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para a realização de uma sessão de esclarecimentos aberta ao público, no âmbito do PDR2020, para o dia 29 de novembro de 2018, das 10h00 às 12h30, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Por deliberação aprovada em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, alterada por deliberação aprovada em sessão de 30 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 105.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando a data da iniciativa, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Associação CORANE, no valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara em 28-11-2018: “1- Autorizo a utilização de espaço; 2- Autorizo a isenção do pagamento de taxas e agendar para reunião RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 7 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA - Associação Regional de Ciclismo de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A Associação Regional de Ciclismo de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 13 de janeiro de 2019, das 16h00 às 19h00, para realizar a gala de entrega de prémios aos seus Atletas, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Por deliberação aprovada em sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2019.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a seguinte isenção do pagamento de taxas à Associação Regional de Ciclismo

de Bragança, no valor de 69,84€ relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 8 - SIADAP - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PARA O BIÉNIO 2019/2020 – CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO – SECÇÃO AUTÓNOMA PARA AVALIAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

1. A Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, procede à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar;

2. Ao pessoal não docente vinculado às autarquias locais, o conselho coordenador da avaliação é o do município respetivo, cfr. n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho;

3. A Câmara Municipal deve deliberar a criação, no âmbito do respetivo conselho coordenador da avaliação, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente (Assistentes Operacionais que exercem funções no Centro Escolar de Santa Maria que se encontra na dependência do Agrupamento de Escolas Miguel Torga; no Centro Escolar da Sé e Jardim de Infância de São Tiago que se encontra na dependência do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia; Jardim de Infância da Estação e Jardim de Infância de Salsas que se encontra na dependência do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal), cfr. n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho;

4. A secção autónoma é presidida pelo Presidente da Câmara, que pode delegar essa competência num vereador, devendo a mesma integrar os diretores dos agrupamentos de escolas, ou os seus representantes, cfr. n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho.

Nestes termos, propõe-se que a criação no âmbito do Conselho Coordenador da Avaliação de uma Secção Autónoma para avaliação do pessoal não docente supra identificado, seja constituída pelos representantes do Município de Bragança, os dirigentes, responsável da Unidade Orgânica – Divisão de Educação, Cultura e Ação Social e responsável da área de recursos humanos, com os seguintes elementos:

Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva - Vereadora em regime de tempo inteiro;

Miguel José Abrunhosa Martins - Vereador em regime de tempo inteiro;

Armindo José Afonso Rodrigues - Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;

Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro - Dirigente responsável pela área de recursos humanos.

Como representantes dos Agrupamentos de Escolas: Miguel Torga, Emídio Garcia e Abade de Baçal, foram indicados pelos respetivos Agrupamentos os seguintes elementos:

Maria Madalena Brás Martins, Adjunta da Diretora - representante do Agrupamento de Escolas Miguel Torga;

Alice Dárida Favas Diegues Lopes, Adjunta do Diretor - representante do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia;

Humberto Eduardo Candoso Fernandes, Adjunto da Direção - representante do Agrupamento de Escolas Abade de Baçal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 9 – DÉCIMA QUARTA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO TREZE, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO TREZE E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO DEZ

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeira foi presente, para o corrente ano, a décima quarta modificação; a décima terceira alteração

ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 114.000,00 euros e reforços de igual valor; a décima terceira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta anulações no valor de 36.000,00 euros e reforços de igual valor; e a décima alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 500,00 euros e reforços de igual valor.

Deliberado, por unanimidade, aprovar.

PONTO 10 - PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Bragança solicitou um apoio financeiro no montante de 50.000,00€ para comparticipação de mobiliário específico e equipamento para os quartos e cozinha da Unidade de Cuidados Continuados de Bragança;

Considerando que esta Unidade presta apoio social e de cuidados de saúde de forma continuada e integrada a pessoas que, independentemente da idade, se encontrem em situação de dependência, promovendo a sua autonomia e bem-estar, resultando num evidente benefício social para a comunidade;

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia é uma entidade prestigiada que, no dia 06 de julho de 2018, comemorou 500 anos de existência, tendo desempenhado ao longo dos anos um papel fundamental para a coesão social, tendo como objeto satisfazer carências sociais;

Considerando que o presente investimento é enquadrável no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2018, na rubrica 01021080701 – Instituições sem fins lucrativos, projeto n.º 09/2018 “Apoio à Construção de Equipamentos de Instituições e Outras de Interesse do Concelho”, estando, à data de 17.12.2018, com um saldo disponível para cabimento de 60.000,00€ e que os fundos disponíveis ascendem, àquela mesma data, ao montante de 3.509.809,92€.

Face aos considerandos supracitados e ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, à Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no montante de 50.000,00 euros, através de Protocolo, para aquisição de mobiliário específico e equipamento para os quartos e cozinha da Unidade de Cuidados Continuados.

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA

Entre:

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA adiante designado por Município, situado com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, pessoa coletiva, com o n.º 506 215 547, aqui representado pelo Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, com os poderes que lhe foram conferidos nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E,

A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA adiante designada por Santa Casa da Misericórdia, sita com sede na Rua Emídio Navarro, em Bragança, pessoa coletiva, com o n.º 500 843 929, aqui representada pelo Dr. Eleutério Manuel Alves, na qualidade de Provedor da Mesa Administrativa.

Entre os outorgantes é proposta a celebração do seguinte Protocolo de apoio financeiro, o qual se rege pelos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio financeiro para mobiliário específico e equipamento de quartos e cozinha da Unidade de Cuidados Continuados de Bragança.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente Protocolo expira no dia 31.12.2018.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

1. O Município atribui um apoio financeiro à ENTIDADE no montante de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros), compromisso n.º ____/2018, efetuado com base no cabimento n.º 4776/2018, para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.^a.

2. A verba referida no número anterior será libertada numa única tranche, a realizar até ao final do mês dezembro de 2018.

Cláusula 4.^a

Obrigações da Entidade

A ENTIDADE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.^a.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do Protocolo

1. O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.^a

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de incumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ENTIDADE constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.^a, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a ENTIDADE utilizá-las para outros fins, sob pena de rescisão unilateral deste Protocolo, por parte do MUNICÍPIO.

E para constar se lavra o presente Protocolo, em duplicado, aprovado em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 27 de dezembro de de 2018.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo celebrado entre o Município de Bragança e a Santa Casa da Misericórdia de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 11 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de novembro - no montante total de 2 488 930,17 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	18 658,00€;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	109 125,02€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	144 921,84€;
Fornecedores de imobilizado – outros	67 828,45€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 110 766,81€;
Outros - diversos	1 037 630,05€.

Tomado conhecimento.

PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 26 de dezembro de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8 584 296,90€;
Operações não Orçamentais: 1 561 807,28€

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 13 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE VISITA AO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS - Escola Superior de Educação de Bragança - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“A Escola Superior de Educação de Bragança solicita duas visitas de estudo gratuitas para o dia 13 de dezembro, para os 20 alunos da Unidade Curricular de Instalação e Performance, Licenciatura em Arte e Design e 15 alunos da Unidade Curricular de Animação Sociocultural, Licenciatura em Educação Social, à exposição Itinerante "Corpo e Paisagem", da Fundação Calouste Gulbenkian, patente no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais.

Mais se informa que a Escola Superior de Educação de Bragança reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que, numa perspetiva de divulgação dos equipamentos culturais, somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Por deliberação aprovada em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, alterada por deliberação aprovada em sessão de 30 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 105.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de visita a todos os visitantes, no valor de 36,05€, prevista no artigo 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente

pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho de 11.12.2018: "1- Autorizo nos termos propostos. 2- Agendar para Reunião de Câmara para ratificação."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 14 - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS AMIGOS DOS CARETOS DE SALSAS – FESTA DOS REIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

"A Associação Cultural e Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas apresentou, em 03-12-2018, candidatura a apoio do município para a realização da Festa dos Reis na Freguesia de Salsas.

Este evento, integrado no ciclo das Festas de Inverno do Nordeste Transmontano, assume grande importância na preservação das tradições e da identidade das gentes desta região, em que a máscara se assume como um elemento diferenciador, contribuindo para a promoção turística do Concelho.

Na próxima edição desta festa tradicional a Associação pretende dar continuidade às atividades implementadas na edição anterior.

Para a concretização do evento a Associação inscreve no orçamento um apoio do Município de Bragança no valor de 5.000,00€.

A Associação candidata está em condições de usufruir dos apoios municipais pois reúne os requisitos exigidos no n.º 2, do artigo F-3/1.º, e no artigo F-3/4.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, pois está inscrita na Base de Dados Municipal de Entidades Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social (BDMECARHS), está legalmente constituída, com órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, tem sede social no Concelho de Bragança e a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições ao Estado Português, Autarquias Locais e Segurança Social.

Analisada com base nos critérios de atribuição de apoios financeiros a atividades, definidos no artigo F-3/9.º do Código Regulamentar, a candidatura apresentada obteve um total de 57 pontos.

Assim, atendendo à pontuação atribuída na análise dos critérios, ao interesse público municipal deste projeto pelo contributo para a preservação das tradições e da identidade das gentes desta região e para a promoção turística do Concelho, ao montante do apoio solicitado ao município e ao conjunto de atividades que pretende realizar, propõe-se que seja atribuído o apoio no montante de 4.000,00€ à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas para a organização da Festa dos Reis.

Tal com estabelece o artigo F-3/12.º, do código regulamentar, “todos os apoios financeiros estão sujeitos à assinatura de um documento escrito que assumirá a forma de protocolo...”, será elaborado protocolo conforme o modelo que constitui o Anexo 8 do Código Regulamentar do Município de Bragança, “...podendo ser introduzidos outros elementos em função da natureza do projeto ou atividade” conforme o previsto na parte final do referido artigo F-3/12.º, para posterior assinatura.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/040701 - Instituições sem fins lucrativos, que nesta data apresenta um saldo para cabimento de 8 150,00€, (proposta de cabimento n.º 4760/2018), PAM 19/2018.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 3.509.809,92€ conforme consulta ao POCAL.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar o apoio financeiro no valor de 4 000,00€, à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos dos Caretos de Salsas.

PONTO 15 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA PARA A MUDANÇA DE TITULARIDADE DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta a requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social, para isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato de fornecimento de água (instalações n.º 2139 e n.º 2758), conforme quadro em anexo, foi efectuado atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a carência económica, apresentando critérios de vulnerabilidade social que os tornam elegíveis ao referido apoio.

Perante o exposto, propõe-se que seja autorizada a isenção do pagamento da tarifa de mudança de titularidade do contrato da água, de acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, artigo F-1/4.º, ponto 2, alínea b) “Isenção de taxas de restabelecimento de fornecimento de água, (...), em situação de comprovada carência económica, devidamente fundamentada, mediante análise e avaliação técnica”, conjugado com o previsto no n.º 2, do artigo H/9.º, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais, as pessoas de comprovada insuficiência económica (...)”, do referido código.

A competência para conceber a referida isenção é da Câmara Municipal conforme o previsto no n.º 4, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar, sendo a receita cessante de 71,34€.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 16 - PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A BRIBANDA - ASSOCIAÇÃO DA BANDA FILARMÓNICA DE BRAGANÇA – CEDÊNCIA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – Orçamento Participativo Geral 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Considerando que:

O Município de Bragança é titular de instrumentos musicais adquiridos no âmbito do Orçamento Participativo Geral 2018;

A BRIBANDA – Associação da Banda Filarmónica de Bragança é uma instituição sem fins lucrativos que tem como objetivos primordiais o incentivo pela aprendizagem musical das crianças e jovens de Bragança e a promoção da cidade;

A BRIBANDA – Associação da Banda Filarmónica de Bragança tem em funcionamento uma escola de música com um projeto educativo definido e um corpo docente como apoio à formação dos alunos e músicos efetivos da Banda;

Nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à realização de atividades de interesse para o município, incluindo no âmbito da prossecução de atribuições em matéria da cultura, cometidas ao Município pela alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do mesmo regime jurídico.

Propõe-se para aprovação a minuta do contrato de comodato a celebrar entre o Município de Bragança e a BRIBANDA – Associação da Banda Filarmónica de Bragança.

Entre:

PRIMEIRO: Município de Bragança, pessoa coletiva de direito público, NPC 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado por Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei;

e

SEGUNDO: BRIBANDA – Associação da Banda Filarmónica de Bragança, NPC 508 964 784, com sede na Rua de São Francisco (Antiga Escola Primária de São Sebastião), 5300 - 050 Bragança, neste ato legalmente

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2018

representada por Paulo Alexandre Gonçalves Barreira, na qualidade de Presidente da Direção, com os poderes necessários para o ato;

é celebrado e mutuamente aceite, o presente contrato de comodato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Município de Bragança é titular dos instrumentos e equipamentos musicais constantes no quadro seguinte:

Quant.	Designação	N.º Inventário
1	Bombo Adams Concerto BDV3622 36x22" C/Suporte Fixo	52216
1	Timpano Adams Universal 32" Cobre	52213
1	Timpano Adams Universal 23" Cobre	52214
1	Xilofone Adams XS2HV40 Solist 4.0 Rosewood	52109
1	Cobertura Bombo Adams	52127
1	Cobertura Timpano Adams 23"	52110
2	Cobertura Timpano Adams 32"	52111, 52251
1	Cobertura Timpano Adams 29"	52250
1	Cobertura Xilofone Adams	52112
3	Tuba Bb ST PETERSBURG 203	52113, 52121, 52122
4	Clarinete Buffet E11L	52083, 52084, 52085, 52086
1	Sax Soprano Yamaha YSS475	51843
1	Trompa Paxman Academy FA/SIB	52107
4	Trompa F/Bb GARA GHR66D	52123, 52124, 52125, 52126
3	Sax Alto Yamaha YAS480	51922, 52132, 52114
1	Sistema de Som Amplif. Definitive Audio Vortex 400 M1 c/ Saco Tops Definitive Audio Vortex 400-500	52087
20	Boquilha Clarinete Vandoren B45 Lyra	52133, 52134, 52135, 52136, 52137, 52138, 52139, 52140, 52141, 52142, 52115, 52116, 52117, 52118, 52119, 52220, 52221, 52222, 52223, 52224
6	Boquilha Sax Alto Vandoren	52143, 52144, 52145, 52146, 52147, 52108
3	Boquilha Sax Tenor Vandoren	52148, 52149, 52088
1	Manhasset Regal #54	52215
1	Carrilhão Sinfónico Majestic C6518B	52155

Ata da Reunião Ordinária de 27 de dezembro de 2018

3	Estante Trompete c/ Pinça	52089, 52090, 52091
3	Estante Clarinete Obrac Niquelada c/ argola	52092, 52093, 52094
3	Estante Sax curta Obrac 1216N Niquelada pinça	52095, 52096, 52097
3	Estante Trompete Obrac 1216N Niquelada pinça	52098, 52099, 52100
1	Flight Case Multiusos 120x40x40 C/Rodas C/Travão	52120
1	Prato Ride 20 Zildjian ZBT	52101

Cláusula Segunda

O Primeiro Outorgante entrega ao Segundo Outorgante, a título gratuito, os instrumentos identificados na cláusula anterior para utilização na formação ministrada na Escola de Música e nas atuações que a Banda Filarmónica de Bragança realize, por forma a proporcionar a toda a população o acesso ao ensino e prática da música e a melhor o nível de apresentação em público.

Cláusula Terceira

O prazo acordado para o presente contrato é de 5 (cinco) anos, renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado para o fim do prazo, por qualquer dos outorgantes, com a antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula Quarta

As despesas e encargos com a guarda, conservação e manutenção dos instrumentos são da responsabilidade do Segundo Outorgante.

Cláusula Quinta

São obrigações do Segundo Outorgante, designadamente:

- a) Guardar e conservar os instrumentos;
- b) Facultar ao Primeiro Outorgante o exame dos mesmos;
- c) Não utilizar os instrumentos para fim diverso daquele a que se destinam;
- d) Fazer uma utilização prudente dos instrumentos;
- e) Não proporcionar a terceiro o uso dos instrumentos, salvo autorização expressa do Primeiro Outorgante.

Cláusula Sexta

O Primeiro Outorgante poderá modificar ou fazer cessar unilateralmente o presente contrato, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público, sem que lhe possa ser exigida qualquer indemnização.

Cláusula Sétima

1. O contrato caduca com a verificação do termo do prazo estipulado e com a extinção do Segundo Outorgante.
2. A Segunda Outorgante fica obrigada a restituir os equipamentos, antes do termo do prazo fixado para o contrato e independentemente de interpelação, caso cesse a sua utilização para os fins a que se destinam de acordo com o contrato.

Cláusula Oitava

O prazo para o Segundo Outorgante restituir os equipamentos é de 60 dias a contar dos factos referidos na cláusula anterior ou da respetiva notificação em caso de resolução do contrato.

Cláusula Nona

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, quando respeite a qualquer das cláusulas, considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Cláusula Décima

No omissis regem, com as devidas adaptações, as disposições relativas ao contrato de comodato constantes do Código Civil e, no que respeita ao exercício pelo Município dos poderes de modificação e resolução unilateral ou por incumprimento contratual, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato, a celebrar entre o Município de Bragança e a BRIBANDA-Associação da Banda Filarmónica de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 17 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Cartão de munícipe

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Em resposta aos requerimentos, no âmbito da ação social, para atribuição de isenção do pagamento das taxas de utilização da piscina

municipal, foi efetuado atendimento técnico e procedeu-se à análise documental, de modo a comprovar a situação de carência económica dos agregados familiares.

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propomos a atribuição de isenção/redução do pagamento da taxa de utilização da piscina municipal, no regime de classes orientadas para os munícipes que constam de quadro em anexo.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título V, artigo F-5/3.º, ponto 3, "*Pode o titular do cartão de munícipe beneficiar, ainda, de isenção do pagamento de taxas de utilização dos serviços e equipamentos abrangidos pelo presente Título, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado que será analisado, caso a caso, pelos serviços de ação social do Município*".

A isenção proposta, aplicar-se-á até ao dia 30 de junho de 2019.

Para os requerentes em apreço, no exercício económico de 2019 e para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que a estimativa da despesa fiscal (receita cessante) das isenções/reduções a conceder é no valor de 2.583,62€ (conforme quadro em anexo ao respetivo processo).

Por deliberação aprovada em sessão ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2019.

A competência para deliberar sobre a atribuição das reduções/isenções é da Câmara Municipal, com conhecimento da Assembleia Municipal."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 18 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS DE VISITA AO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE - Centro Social Recreativo e Cultural de Vila Verde - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Centro Social, Recreativo e Cultural de Vila Verde pretende realizar uma visita de estudo a Bragança, para o que solicita a entrada gratuita, para um grupo de cerca de 60 pessoas, sendo 20 crianças, no dia 01 de dezembro, ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje.

Mais se informa que o Centro Social, Recreativo e Cultural de Vila Verde reúne as condições previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que, numa perspetiva de divulgação dos equipamentos culturais, somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Por deliberação aprovada em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, alterada por deliberação aprovada em sessão de 30 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 105.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção do pagamento da taxa de visita a todos os visitantes, no valor de 20,60€, prevista no artigo 16.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras

Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Despacho de 26.11.2018: “1- Autorizo nos termos da informação. 2- Agendar para Reunião de Câmara para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 19 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “AVENIDA JOÃO DA CRUZ/PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA E AVENIDA SÁ CARNEIRO/ESCADARIAS” – Análise dos esclarecimentos e da lista de erros e omissões – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, os interessados na apresentação de proposta ao concurso público em epígrafe, solicitaram esclarecimentos e apresentaram a lista de erros e omissões.

Reuniu o júri do procedimento, com o intuito de informar o órgão competente para a decisão de contratar, por forma a poder prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre a lista de erros e omissões identificados, conforme respetivamente, as alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, conforme documento anexo.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal ao abrigo da competência estabelecida no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente por despacho de 19.12.2018, autorizou o documento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 20 - LOTE 2 E LOTE 3 – EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – “MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS” - Não adjudicação, revogação da decisão de contratar e abertura de novo procedimento – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência do despacho da Exma. Câmara Municipal de 22 de Outubro de 2018, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à elaboração do Anúncio de procedimento n.º 9389/2018 Diário da República n.º 215, Série II de 2018-11-08 e do Anuncio JOUE n.º 2018/S 217-495414 e dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas:

Os concorrentes: Higinio Pinheiro & Irmão, S.A.; Plasled Solar Control Unipessoal, Lda.; Socorpena; Engenharia e Construção; S.A. e CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., apresentaram todos uma declaração de não apresentação de proposta, justificando que a conjugação dos diversos custos apurados para cada um dos lotes resultaram num valor que não se enquadra nos parâmetros do valor base, inviabilizando a análise desta de acordo com a alínea a d) do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, propondo-se a exclusão das propostas para o Lote 1, Lote 2 e Lote 3.

O concorrente Elias Santos Pinto, Filho S.A. apresentou proposta depois do termo fixado para a sua apresentação, assim nos termos da alínea a) do n.º

2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, propondo-se a exclusão da proposta para o Lote 1, Lote 2 e Lote 3.

O concorrente Diz construção, Lda., não apresentou proposta para os Lotes 2 e 3, apresentando proposta apenas para o Lote 1, considerando o júri que a mesma reúne as condições exigidas e foi admitida.

Desta forma, considera-se que perante o apresentado, apenas o Lote 1 merece intenção de adjudicação. Assim e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e artigo 80.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual, propõe-se a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar, do Lote 2 e do Lote 3.

Informa-se ainda da intenção de abertura de novo procedimento apenas para o Lote 2, uma vez que o Lote 3 contemplava o conjunto dos Lotes 1 e 2 (num único lote), e para o Lote 1 existe intenção de adjudicação.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente por despacho de 21/12/2018 autorizou a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar, do Lote 2 e do Lote 3 bem como a abertura de novo procedimento apenas para o Lote 2 nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

Os Srs. Vereadores solicitaram informação mais detalhada sobre a identificação e caracterização dos Lotes, 1, 2 e 3, respetivos valores adjudicados, uma vez que os mesmos não se encontravam suficientemente explicáveis e entendíveis na presente proposta.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

“Foi ponderada e concretizada a execução da obra **“Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano - Mobilidade ciclável, pedonal e**

de transportes urbanos” em lotes para atrair mais agentes económicos e garantir, do mesmo modo, que os contratos satisfaçam as necessidades do Município de Bragança, trata-se apenas de uma questão de proporcionalidade, equilíbrio e eficiência.

O valor base para efeitos do concurso da obra foi calculado em 3.463.734,80€.

A adjudicação em lotes, permitia, uma de duas possibilidades: lote a lote entre o lote 1 e o lote 2 ou apenas a lote 3.

Ao lote 1 correspondia o valor base de 695.088,44€

Ao Lote 2 correspondia o valor base de 2.768.646,36 .

Ao Lote 3 correspondia o valor base de 3.463.734,80€. Este Lote incluía o somatório dos lotes 1 e 2.

De acordo com a descrição no Programa de Concurso a identificação e caracterização dos Lotes é a seguinte:

“Lote 1:

Área de intervenção 1 (Zona VI Ciclável; Zona III Pedonal);

Neste lote a execução deve ser planeada rua a rua.

Lote 2:

Área de intervenção 1 (Zona I Ciclável);

Área de intervenção 2 (Zona II e III ciclável; Zona I Pedonal);

Área de intervenção 3 (Zona IV ciclável);

Neste lote existirão em simultâneo três frentes de obra, uma por área de intervenção, e a execução deve ser planeada rua a rua, com exceção para a Av. Abade Baçal onde a execução deve ser realizada por troços de 500 metros lineares”

Lote 3:

Enquadra as intervenções previstas para o Lote 1 e Lote 2.

Da informação consta que um grupo de potenciais adjudicatários não apresentaram proposta, justificando que a conjugação dos diversos custos

apurados para cada um dos lotes resultaria num valor que não se enquadra nos parâmetros do valor base.

Outro concorrente apresentou proposta depois do termo fixado para a sua apresentação.

Um terceiro concorrente, Diz construção, Lda., não apresentou proposta para os Lotes 2 e 3, apresentando proposta apenas para o Lote 1, considerando o júri que a mesma reúne as condições exigidas tendo sido admitida.

Nestes termos, propõe-se a adjudicação do Lote 1, bem como a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar, do Lote 2 e do Lote 3, bem como bem como a abertura de novo procedimento apenas para o Lote 2.

O ponto seguinte da Ordem de Trabalho dá continuidade a este ponto, com apresentação de proposta de adjudicação, do Lote 1 à empresa DizConstruções, Lda., pela quantia de 646.500,00€, bem como a aprovação da minuta do contrato.

Tratando-se de assunto urgentes, foi solicitado ao Presidente da Câmara que praticasse os atos para os quais a Câmara Municipal é competente, nos termos legalmente previstos no Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 21 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – “MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS” – Relatório Final e Minuta do Contrato – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual, reuniu o júri designado para o presente procedimento procedendo à elaboração do relatório final, a fim do órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação das

propostas nele contidas. Nesta fase é elaborada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP na sua redação atual, para que o órgão competente aprove a minuta em simultâneo com a decisão de adjudicação.

O procedimento foi publicado no Anúncio de procedimento n.º 9389/2018 Diário da República n.º 215, Série II de 2018-11-08 e no Anuncio JOUE n.º 2018/S 217-495414. A designação do Júri foi autorizado pela Exma. Câmara Municipal em Reunião de Câmara de 22-10-2018, sendo o júri constituído por Presidente, Vítor Manuel do Rosário Padrão e Vogais, João Paulo Almeida Rodrigues e Rui Manuel Gonçalves Martins.

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório fundamentado sobre as mesmas, de onde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação: Em primeiro e único lugar a empresa Diz Construções, Lda. apenas para o Lote 1, pelo valor de 646.500,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Relativamente à Audiência prévia e ordenação das propostas, em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou a todos os concorrentes o relatório preliminar, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov em 12-12-2018, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, não tendo apresentada qualquer objeção.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a ordenação das propostas. Desta decisão resultou a seguinte ordenação das propostas: Em primeiro e único lugar a empresa Diz Construções, Lda. apenas para o Lote 1, pelo valor de 646.500,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Quanto à proposta de adjudicação, em consequência, propõe-se que o procedimento de obras públicas para a “Melhoria da mobilidade multimodal no núcleo urbano - Mobilidade ciclável, pedonal e de transportes urbanos” para o Lote 1, seja adjudicado à empresa Diz Construções, Lda., com o NIF: 514129000, pela quantia de 646.500,00€ (seiscentos e quarenta e seis mil e

quinhentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 6% no montante de 38.790,00€ (trinta e oito mil e setecentos e noventa euros), o que totaliza o valor de 685.290,00€ (seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos e noventa euros).

De acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 88.º, do CCP e de acordo com o previsto no ponto 24 do Programa de Concurso, é exigível a prestação da caução.

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 16 do Programa de Concurso.

Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP, na sua redação atual, propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, a qual segue em anexo.

Nos termos do n.º 1, do artigo 106.º, do CCP, na sua redação atual, compete à Exma. Câmara Municipal a outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior proceder-se-á, nos termos do n.º 1, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário.

Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual, o adjudicatário será igualmente notificado: Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º, do CCP, na sua redação atual; Para prestação da caução; E da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é da Exma. Câmara Municipal de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente por despacho de

21/12/2018, autorizou a adjudicação e aprovou a minuta do contrato nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 22 - AQUISIÇÃO DE SEGUROS PARA 2019 – Resposta aos esclarecimentos e prorrogação de prazo – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“No âmbito dos esclarecimentos solicitados pelos interessados na apresentação de proposta ao concurso público em epígrafe e em cumprimento do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de elaborar o relatório de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, que se anexa.

Atendendo à data em que os esclarecimentos foram prestados e nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Público, propôs o Júri do procedimento a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, por período equivalente ao atraso verificado na resposta aos mesmos.

Assim, serve a presente informação para solicitar autorização do órgão competente para a decisão de contratar, a Exma. Câmara Municipal, para a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 10/12/2018, autorizou a prorrogação do prazo de

apresentação de propostas, nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação da Exma. Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 23 - AQUISIÇÃO DE SEGUROS PARA 2019 – Projeto de Decisão de Adjudicação e Minuta do Contrato – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 3 de dezembro de 2018, que autorizou o procedimento em epígrafe, ratificado na Reunião de Câmara Municipal de 10 de dezembro de 2018, procedeu-se à abertura do concurso público.

Dentro do prazo estabelecido, a única empresa a entregar uma proposta foi a Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., a qual importa em 200.282,16€ (Duzentos mil, duzentos e oitenta e dois euros e dezasseis cêntimos) isento de IVA.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, quando num procedimento, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. Considerando que a proposta era devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

Em consequência, propõe-se que o procedimento para “Aquisição de seguros para 2019” seja adjudicado à empresa, Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., pessoa coletiva n.º 500 918 880, pela quantia 200.282,16€ (duzentos mil, duzentos e oitenta e dois euros e dezasseis cêntimos) isento de IVA.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e nos termos do artigo 16.º do Programa de Concurso, é exigível a prestação da caução.

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixada no artigo 14.º do Programa de Concurso.

Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do CCP, na sua redação atual, propõe-se para aprovação a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1, do artigo 106.º, do CCP, na sua redação atual, compete à Exma. Câmara Municipal a outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior proceder-se-á, nos termos do n.º 1, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário.

Nos termos do n.º 2, do artigo 77.º, do CCP, na sua redação atual, o adjudicatário será igualmente notificado: Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º, do CCP, na sua redação atual, para prestação da caução e da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea dd), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a presente despesa é do Exma. Câmara Municipal de Bragança

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 13/12/2018, autorizou a adjudicação e aprovou a minuta do contrato, nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação da Exma. Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 24 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - RELATÓRIO FINAL – Ratificação de Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento e que a seguir se transcreve:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, a fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar e, verificando-se as condições necessárias, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

O júri procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação do critério que havia sido previamente fixado, elaborou um relatório preliminar fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a ordenação para efeitos de adjudicação.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, do CCP, o júri disponibilizou a todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov em 17/12/2018, o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Na sequência deste procedimento ambos os coocorrentes demonstraram a sua concordância com o referido no relatório preliminar e prescindiram do direito de audiência prévia.

Face ao que foi referido anteriormente, o júri deliberou, ao abrigo do estipulado no n.º 1, do artigo 148.º do CCP, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelas razões nele enunciadas.

Desta decisão resultou a seguinte ordenação das propostas:

Lote 1:

1.º Ambienti dínterni Unipessoal, Lda. : valor global da proposta 47 000,00€ (48 500€ – 1 500€)

Lote 2:

1.º - Auto Imperial de Bragança, Lda. : valor global da proposta 27 514,40€ (30 514,40€ – 3 000€)

2.º Ambienti d'Interni Unipessoal, Lda. : 31 390,00€ (32 890€ - 1500€)

Lote 3:

1.º - Auto Imperial de Bragança, Lda. : valor global da proposta 56 861,80€ (58 861,80€ – 2 000€)

Lote 4:

1.º - Auto Imperial de Bragança, Lda. : valor global da proposta 28 722,46€ (28 722,46€ – 0€)

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

II – Adjudicação e formalidades complementares

1. Proposta de adjudicação

O júri deliberou propor que seja adjudicado o lote 1 à empresa Ambienti d'Interni Unipessoal, Lda. pela quantia de 48 500€; o lote 2 à empresa Auto Imperial de Bragança, Lda. pela quantia de 30 514,40€; o lote 3 à empresa Auto Imperial de Bragança, Lda. pela quantia de 58 861,80€; o lote 4 à empresa Auto Imperial de Bragança, Lda. pela quantia de 28 722,46€. A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%.

2. Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 88.º, do CCP, não é exigível a prestação da caução.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 132.º, do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no artigo 15.º, do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

A celebração de contrato escrito não é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, e alínea e), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação da adjudicação a todos os concorrentes, bem como, para apresentação dos documentos de habilitação nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP.”

Por motivo de urgência, e em circunstâncias excepcionais, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal propõe-se ao Sr. Presidente que pratique o ato de adjudicação, conforme estabelece o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Presidente de “21 de dezembro de 2018. Autorizo a adjudicação nos termos propostos. Agendar para Reunião de Câmara, para propor a ratificação do Ato.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 25 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 26 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA

Auto de Medição n.º 5, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 150 113,90 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 944 666,41 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 334 261,22 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - EXECUÇÃO DE ADUTORA DESDE A ETA AO RESERVATÓRIO E SUBSTITUIÇÃO DE UM TROÇO DE CONDUTA DE ÁGUA EM FRANÇA

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 500,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 79 980,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 79 980,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO

Auto de Medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 39 375,67 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG, Lda., pelo valor de 319 181,72 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 177 729,78 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 14/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL DO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE I

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 25 277,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 395 077,01 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 25 277,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS EM ALIMONDE, ADUTORA DE SABARIZ E IMPLEMENTAÇÃO DE ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC'S), NA LOCALIDADE DE OUTEIRO

Auto de Medição n.º 3 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 665,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 79 940,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 79 940,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 901,20 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 699 682,69 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 44 434,36 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“A propósito da discussão sobre autos de medição referente a várias obras, solicitamos informação sobre o estado da obra a decorrer na Rua Combatentes da Grande Guerra para instalação da Direcção de Finanças e Delegação Aduaneira, uma vez que os autos de medição já há algum tempo não eram trazidos a conhecimento em reunião de câmara.”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

A empresa adjudicatária recorreu ao Processo Especial de Revitalização (PER) que é um instrumento que dá a possibilidade às empresas em situação económica difícil e em situação de insolvência iminente de estabelecer negociações com os seus credores, tendentes à revitalização da sua atividade. Estamos a monitorizar este processo, que está a prejudicar o Município de Bragança, porque a obra não avança, não cumpre o cronograma apresentado, atrasa a instalação dos Serviços que pretendemos instalar naquele espaço, entre outras implicações negativas que se refletem na revitalização da Zona Histórica.

PONTO 32 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - OBRAS DE MANUTENÇÃO NA ZONA POLIS E OUTROS

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 8 500,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Horácio Crisóstomo, Lda., pelo valor de 141 475,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 8 500,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/12/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - JOÃO PEDRO REVEZ PEREIRA DOS SANTOS

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado comércio/serviços e habitação multifamiliar, subsequente à demolição de um edifício, sito na Rua Almirante Reis n.º 55, em Bragança, com o processo n.º 15/18, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de um edifício subsequente à demolição de um prédio existente, registado com 74,67m² de área coberta, com frente urbana para a Rua Almirante Reis, localizado no Centro Histórico consolidado da Cidade, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização em zona consolidada, abrangido pela UOPG2 – Zona Histórica 2.

O imóvel existente, datado dos anos 60, é composto por três pisos, e é dotado de uma arquitetura peculiar que assume especial interesse urbanístico e arquitetónico na frente urbana e no conjunto edificado.

O requerente solicita viabilidade para construção do edifício composto por cinco pisos, destinado a comércio/serviços e habitação multifamiliar, subsequente à demolição da preexistência.

Em conformidade com o disposto no artigo 49.º do regulamento do Plano de Urbanização, que define os objetivos programáticos da UOPG2, a demolição do edifício existente só é admitida se do ponto de vista da segurança e ou salubridade, não for viável a sua manutenção, confirmado por vistoria da Câmara Municipal, ou sempre que o edifício contribua para a descaracterização da Zona Histórica, que não é o caso.

Em conformidade com o disposto na alínea c) do artigo 14.º do referido regulamento, que define os usos e edificabilidade para as zonas consolidadas “No caso de obras de ampliação, obras de alteração, obras de conservação,

obras de reconstrução ou construção nova, a altura da edificação não pode exceder a cêrcea da pré-existência ou a cêrcea dominante na fachada urbana ou conjunto em que se insere, preconizando sempre uma articulação harmoniosa com os edifícios contíguos.”

O edifício imediatamente confinante é composto por quatro pisos e um recuado, não sendo esta a cêrcea dominante no conjunto, os edifícios recentes intervencionados no quarteirão são compostos por quatro pisos acima da cota de soleira.

Em face do exposto, não nos parece viável o pedido de informação prévia, para demolição do edifício existente e construção de um outro composto por cinco pisos.

Consideramos que a intervenção no edifício deverá compreender a manutenção da fachada existente, podendo haver a ampliação de mais um piso, ficando o edifício composto por quatro pisos.

Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 34 - JORGE MANUEL ISIDORO MIRANDA

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a recuperação e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Silva, n.º 10, na localidade de Rio Frio, da União das Freguesias de Rio Frio e Milhão, concelho de Bragança, com o processo n.º 16/18, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de recuperação e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar que, de

acordo com a planta de localização apresentada se situa dentro do perímetro urbano de Paçó de Rio Frio, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Urbanizados Tipo VI”.

O edifício existente está inscrito na matriz urbana n.º 503 da União de Freguesias de Rio Frio e Milhão.

O requerente pretende reabilitar o imóvel, atualmente em estado avançado de degradação, dotando-o de melhores condições de habitabilidade.

Não se vê inconveniente na pretensão, pelo que se propõe o deferimento de viabilização da construção pretendida devendo o requerente, apresentar o projeto de arquitetura, para licenciamento, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 35 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - Associação de Futebol de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A Associação de Futebol de Bragança, NIPC. 501 673 261, solicita isenção das taxas da entrada ao projeto de licenciamento, para a adaptação do edifício da Escola das Cantarias para instalação da Sede Social da, Associação de Futebol de Bragança, com o processo 181/18, sito na Rua Fernão Lopes, n.º 13 – Bragança, na freguesia de Samil, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pelo ato administrativo em causa é de 63,35€ de acordo com a alínea 11.1 do n.º 11 do artigo 68.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar em vigor neste Município.

Por deliberação aprovada em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, alterada por deliberação aprovada em sessão de 30 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão

de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 105.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Assim, é da competência do órgão Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição das isenções, com posterior conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

PONTO 36 - ANTÓNIO ÂNGELO PEREIRA DIAS

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua do Aeródromo, n.º 1014, da freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 160/18, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização de um edifício que, de acordo com a planta de localização, se situa fora do perímetro urbano de Baçal, em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O edifício, destinado a habitação unifamiliar, insere-se numa parcela de terreno com 3.005,00 m² de área total, inscrita na matriz urbana n.º 278 e foi construído sem autorização municipal.

O requerente pretende a sua legalização, ao abrigo do artigo 102.º - A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Atendendo à localização do imóvel, foi solicitado parecer à Infraestruturas de Portugal que, em 05 de novembro de 2018, se pronunciaram desfavoravelmente.

Assim, sendo o parecer daquela entidade vinculativo para os órgãos municipais, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão, de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 37 - ARMANDO ANTÓNIO MORAIS

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de alterações ao projeto inicial para construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar das Veigas, da freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 36/05, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto de alterações ao projeto inicial, aprovado em reunião de Câmara de 08/08/2005 para construção de um edifício de habitação unifamiliar num prédio rústico com 10280m², em conformidade com a descrição na certidão da Conservatória do Registo Predial, localizado nesta data em solo rural da freguesia de Castro de Avelãs, identificado simultaneamente como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II e solos da Reserva Ecológica Nacional.

A moradia foi executada ao abrigo do alvará de obras de construção n.º 469/2005 emitido em 06/12/2005, tendo posteriormente sido emitida uma licença especial para acabamentos em 17/05/2010.

O projeto agora apresentado compreende alterações na compartimentação interior e aos alçados da edificação.

Não há aumento de áreas comparativamente com as inicialmente licenciadas.

Assim, propõe-se aprovar o projeto de alterações.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 38 - TIAGO JOSÉ ALVES GONÇALVES

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de para instalação de um sistema de captação de água, para apoio à atividade agrícola, a levar a efeito numa parcela de terreno sita no lugar de Abreia, na freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 17/18, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à instalação de um sistema de captação de água, para apoio à atividade agrícola, numa parcela de terreno que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Donai, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e em “Rede Natura 2000”.

Atendendo à localização, foi solicitado parecer ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas que, em 19 de fevereiro de 2018, emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento de alguns requisitos que deverão ser dados a conhecer ao requerente.

Pretende, este, instalar um sistema de captação de água de um poço existente no local, com recurso a bombagem para um depósito instalado ao nível do solo e a partir do qual se realizará a distribuição da água, por ação da gravidade.

O reservatório terá a capacidade de 54 000 litros, sendo de formato cilíndrico.

Não se vê inconveniente na pretensão, propondo-se a sua aprovação.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 39 - LUIS MANUEL DE SOUSA PEREIRA

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização de um edifício, destinado a arrumos, sito no lugar de Sancha Pires, da freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º

153/18, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano de Donai, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I e II” e em área integrada em “Rede Natura 2000”.

O edifício existente está inscrito na matriz rústica n.º 6725 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 843/20040210, tendo-se verificado a sua existência no ortofotomapa de 2004, ou seja a sua construção é anterior à entrada em vigor do atual regulamento do Plano Diretor Municipal, pretendendo o requerente proceder à sua legalização, nos termos do artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Trata-se de um edifício composto por um só piso, destinado a arrumos de apoio à atividade agrícola com compartimentos para alojamento de cães, galinhas e pombos.

De acordo com informação prestada pelo requerente, possui, atualmente, quatro cães de caça (sendo o limite máximo, sem necessidade de autorização, de seis), meia dúzia de galinhas para uso caseiro e meia dúzia de pombos.

A fim de dar cumprimento às regras do bem-estar animal, o requerente deverá assegurar a lavagem a fundo das instalações dos animais, assegurar-lhes água potável e luz e armazenar os alimentos em local adequado.

Atendendo à localização do edifício, o requerente solicitou parecer sobre o projeto ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas em 26 de setembro de 2018, do qual fez prova, que, até agora, não se pronunciou, pelo que nos termos da alínea c) do artigo 111.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, se considera tacitamente deferido por parte daquela entidade.

Não se vê inconveniente na pretensão, propondo-se a sua aprovação.

De acordo com o n.º 3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondente à emissão do

alvará de construção serão, também, fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento de todas as taxas devidas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 40 - LUIS MANUEL DE SOUSA PEREIRA

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a legalização de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar de Sancha Pires, da freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 152/18, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto para legalização de um edifício de habitação unifamiliar, com piscina e anexo, existente numa parcela de terreno registada com 4863m², localizada de acordo como assinalado nas plantas de ordenamento e condicionantes, em solo rural da freguesia de Donai, identificado como espaço agro-silvo-pastoris de tipo I e em Rede Natura 2000, classificada de zona de proteção especial Montesinho/Nogueira e sítios de interesse comunitário, em área protegida do Parque Natural de Montesinho.

O edifício, de habitação, com dois pisos possui 85m² de área de implantação e 170m² de área de construção, o anexo tem 27, 25m² e a piscina tem 60m².

O requerente faz prova que o terreno confinante, com 9.029,00m², à parcela onde se localiza a edificação é de sua propriedade.

Compulsados os orto-foto-mapas de anos anteriores constatamos que no ano de 1995 no local da habitação já existia uma construção, visível também no orto de 2004, tendo o anexo, a piscina, e o campo de ténis sido executados posteriormente.

De acordo com o disposto no artigo 20.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, que define as ocupações e utilizações para os espaços agro-silvo-pastoris de tipo I, sem prejuízo dos regimes jurídicos das servidões administrativas e restrições de utilidade pública e outras condicionantes

previstas na lei e no presente regulamento, nestes espaços é permitida a conservação, a reconstrução, a alteração e ampliação de edifícios existentes licenciados, e a construção de nova edificação para habitação residência habitual dos proprietários e respetivos agregados familiares desde que a dimensão mínima do prédio seja de 20 000m².

Verificando que a construção existente é anterior à entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, consideramos ser de aplicar a permissão regulamentar para a sua ampliação/alteração, em conformidade com o estabelecido no artigo supramencionado.

Em razão da localização do terreno em área protegida do Parque Natural de Montesinho, foi solicitado pelo requerente, conforme prova apresentada, parecer ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, não tendo até à data obtido qualquer resposta.

Não tendo esta entidade se pronunciado dentro do prazo regulamentar de 20 dias, considera-se haver concordância com a pretensão.

Assim, propõe-se o deferimento do projeto, para regularização do edifício de habitação com anexo e piscina.

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondes à emissão do alvará de construção serão também fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento das taxas devidas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

PONTO 41 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 05/12/2018 a 19/12/2018, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

RICARDO ALEXANDRE CASTRO PALMA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a lagar de azeite, a levar a efeito no Lugar de Lameirinha, na Vila de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 148/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

AMARO SILVÉRIO COSTA PEREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Bairro da Chave, na localidade de Rebordainhos, da União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares, concelho de Bragança, com o processo n.º 115/18, que mereceu parecer desfavorável da DPIU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

ETELVINA AUGUSTA FERNANDES, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de legalização/reconstrução de um edifício destinado a arrumos agrícolas, a levar a efeito no Largo da Igreja, na localidade da Petisqueira, da União das freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 93/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MANUEL DE JESUS PRETO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de substituição de cobertura de um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Igreja n.º 20, na localidade de Rio de Onor, da União das Freguesias de Aveleda e Rio de Onor, concelho de Bragança, com o processo n.º 149/18, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 41 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES

Despachos para conhecimento que foram proferidos pelo Sr. Presidente, no uso de competências delegadas, em reunião de Câmara 23 de outubro de

2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e 34.º ambos da Lei n.º 75/2013, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO, solicitou pedido de propriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de S. Miguel, na freguesia de Quintela de Lapaças, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 1157 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 14.12.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO, solicitou pedido de propriedade de uma parcela de terreno, sita no Vale da Malha, na freguesia de Sendas, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 432 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 14.12.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO, solicitou pedido de propriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de S. Miguel, na freguesia de Quintela de Lapaças, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 1151 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 14.12.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO, solicitou pedido de propriedade de uma parcela de terreno, sita no Vale da Malha, na freguesia de Sendas, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 429 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 14.12.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO, solicitou pedido de propriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de Prado, na freguesia de Quintela de Lapaças, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 1464 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 14.12.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de Prado, na freguesia de Quintela de Lapaças, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 1492 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 14.12.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO, solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar de Vale da Malha, na freguesia de Sendas, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 434 que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 14.12.2018: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 14 de janeiro de 2019, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
